



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 210/2023

Vanini, 18 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 047/2023 – ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 657/2001, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

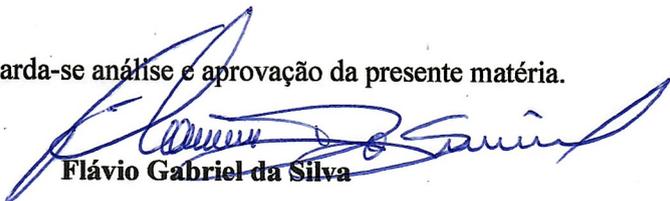
O presente projeto objetiva alterar a Lei Municipal n. 657/2001, que estabelece o plano de carreira do magistério público municipal, com vistas a atender o disposto no § 4º, artigo 2º, da Lei Federal n. 11.738/2008, bem como as disposições vigentes relativamente aos valores fixados para o piso salarial nacional para os profissionais da educação.

Atualmente a Lei Municipal n. 657/2001, não está em consonância com a legislação federal, fazendo-se necessária a adequação à norma superior.

A alteração proposta versa especificamente, quanto a composição da jornada de trabalho, vez que a Lei Federal em questão, exige seja observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, limite este não respeitado pela atual legislação municipal.

Ainda, considerando que os salários dos profissionais da educação encontram-se fixados em valores aquém do quantum fixado para o piso nacional, necessária a alteração ora proposta, com vistas a atender tais disposições, assim como medida de valorização dos profissionais da educação.

Sem mais, aguarda-se análise e aprovação da presente matéria.


Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Anderson Antônio Decol

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
18 DEZ 2023	
Protocolo Nº	1280
Responsável	



PROJETO DE LEI Nº 047/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 657/2001, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 24 da Lei Municipal n. 657/2001, que estabelece o plano de carreira do magistério público do município, passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 – A composição da jornada de trabalho, dos profissionais da educação, com atuação na educação infantil e ensino fundamental, deverá observar o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

§ Único: As horas atividades são reservadas para estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, bem como atender a reuniões pedagógicas e prestar colaboração com a administração escolar, sendo cumpridas na escola.

Art. 2º - O artigo 30 da Lei Municipal n. 657/2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 - Os vencimentos dos cargos efetivos e dos cargos em comissão do magistério e o valor das funções gratificadas serão obtidos através das tabelas abaixo:



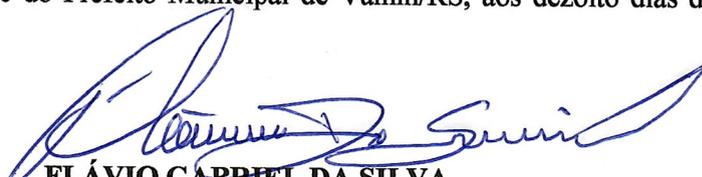
I – Cargos de Provimento Efetivo

Classes	Níveis			
	1	2	3	4
A	EXTINTO	R\$ 2.210,27	R\$ 2.409,27	R\$ 2.909,27
B		R\$ 2.323,32	R\$ 2.526,92	R\$ 3.035,88
C		R\$ 2.445,46	R\$ 2.662,58	R\$ 3.194,15
D		R\$ 2.589,32	R\$ 2.820,87	R\$ 3.352,50
E		R\$ 2.725,93	R\$ 2.979,25	R\$ 3.533,48
F		R\$ 2.866,14	R\$ 3.160,15	R\$ 3.714,41

Art. 2º – A tabela constante no inciso II do artigo 30 da Lei Municipal n. 657/2001, denomina “*Cargos em Comissão e Funções Gratificadas*”, permanece inalterada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroage seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023.


FLÁVIO GABRIEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS